



**4.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 19/2020, FIRMADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS E A EMPRESA ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ACESSÓRIAS E COMPLEMENTARES DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA UFGD.**

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS** pessoa jurídica de direito público, criada por meio da Lei n.º 11.153, de 29 de julho de 2005 e instituída pelo Decreto n.º 5.643, de 27 de dezembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.775.847/0001-97, com sede na Rua João Rosa Góes, n.º 1.761, Vila Progresso, Dourados/MS, CEP 79.825-070, Caixa Postal 322, doravante denominada simplesmente por **CONTRATANTE**, neste ato, representado por seu Reitor, Jones Dari Goettert, Professor do Magistério Superior, nomeado pelo Decreto de 22/06/2022, publicado no Diário Oficial da União n.º 117, de 23/06/2022, seção 2, página 1, e de outro lado a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 79.283.065/0001-41, por seu representante legal, tendo em vista o que consta no Processo n.º 23005.001886/2020-16, e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 19/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato n.º 19/2020, por 06 (seis) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 18/05/2024 a 18/11/2024, nos termos do art. 57,II, da Lei n.º 8.666/1993.



## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação se mantém no valor de R\$ 24.670,21 (vinte e quatro mil, seiscentos e setenta reais e vinte e um centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 296.042,52 (duzentos e noventa e seis mil, quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação e registro de novo Acordo, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PTRES: 231224

FONTE: 1000000000

PI: M20RKG0100N

Unidade para Centro de Custo: 11.03

Nota de Empenho: 2024NE154

## 4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.



## 5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Dourados/MS, 26 de abril de 2024.

### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

Jones Dari Goettert

Reitor

### ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Ronaldo Benkendorf

Representante Legal

Contratada

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA: